



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**REQUERIMENTO PARA AVERBAMENTO AO REGISTO DE SERVIÇO DE PROGRAMAS  
DIFUNDIDOS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET**

**Designação do serviço  
de programas**

\_\_\_\_\_

N.º de inscrição

\_\_\_\_\_

**Elementos que se pretende alterar <sup>1</sup>**

**Designação do serviço  
de programas**

\_\_\_\_\_

Website

\_\_\_\_\_

Responsável pela  
Programação

\_\_\_\_\_

Responsável pela  
Informação <sup>2</sup>

\_\_\_\_\_

**Entidade Proprietária**

(Nome/Designação Social)

\_\_\_\_\_

NIF/NIPC (Número de  
Identificação Fiscal  
ou de pessoa coletiva)

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento <sup>3</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

N.º Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão de Cidadão (CC) <sup>3</sup> \_\_\_\_\_

Validade do BI ou CC <sup>3</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Domicílio/Sede

\_\_\_\_\_

Código Postal e  
Localidade

\_\_\_\_\_

Telefone

\_\_\_\_\_

Telemóvel

\_\_\_\_\_

Endereço de Correio  
Eletrónico

\_\_\_\_\_

O Requerente <sup>4</sup>

\_\_\_\_\_



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Documentos a anexar:

- Caso haja alterações a efetuar na entidade proprietária, deverá ser remetida:
  - Documento particular ou escritura da cedência/transmissão da propriedade (caso se tratar de pessoa coletiva a(s) assinatura(s) deverão ser reconhecida(s) notarialmente confirmando a qualidade de representante(s) com poderes para o ato);
  - Cópia da certidão permanente do registo comercial ou código de acesso da mesma, se tratar de pessoa coletiva;
- Caso haja alterações a efetuar ao responsável de informação:
  - Cópia da carteira profissional de jornalista e cópia da certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso à mesma;
- Caso haja alterações a efetuar na designação social ou sede social:
  - Cópia da certidão permanente do registo comercial ou código de acesso a mesma.

#### Taxas por serviços prestados:

- Por cada alteração a efetuar: €10,20

#### Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 8/99 de 9 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2021, de 6 de dezembro; Decreto-Lei n.º 103/2006 de 7 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2021, de 6 de dezembro; Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril e pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro; Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual; Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro.

---

#### Notas:

- 1 Preencher apenas os campos correspondentes às alterações;
- 2 Preencher apenas no caso do serviço de programas ter na sua programação serviços noticiosos/informação;
- 3 Preencher apenas no caso do proprietário se tratar de uma pessoa singular;
- 4 Os requerimentos apresentados por pessoas coletivas têm de ser reconhecidos notarialmente, confirmando a qualidade de representante com poderes para o ato.